Emenda Supressiva 01/2016

SANT'CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO, vereador que exerce mandato eletivo junto á esta Casa Legislativa, portador do RG- 10.596.214-4/SSP-SP e CPF- 019.776.618-82, vem mui respeitosamente perante V.Exa., e demais membros da mesa diretora, apresentar proposição de emendas, nos termos do artigo 130, alínea "e", 131, 159 e 160, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, á normas previstas no Projeto de Lei 17/2016, enviado pelo Executivo Municipal pelo Ofício 17/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, á saber:

Emenda supressiva ao artigo 13, retirando do texto a expressão "**29-A e**", passando á ter a seguinte redação:

Art. 13.- *As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados á existência de recursos, expressa autorização legislativa e as disposições do artigo 169, da Constituição Federal e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54(cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6%(seis por cento) ao Legislativo da Receita corrente Líquida.*

Barrinha-SP, 01 de setembro de 2016.

Sant Clair Antônio Marinho Filho